



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 77890/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas

DATA DE ENTRADA: 19/07/2023

ASSUNTO: Licitação - 00018/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
SELANTE DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA
DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

INTERESSADOS:
Amanda Nunes Albino
Ana Alves de Araujo Loureiro

À Prefeitura Municipal de Emas – Estado da Paraíba

Dados da empresa:

Razão Social: Selante de Pneu da Paraíba LTDA.

Nome Fantasia: Selante de Pneu da Paraíba LTDA.

CNPJ: 50.361.077/0001-65.

Endereço: Rua Manoel Balbino do Carmo.

Bairro: Centro.

CEP: 58.458-970

Cidade/UF: Barra de Santana/PB

Telefones: (84) 99106-1429

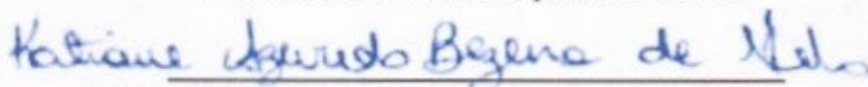
Email: selantedaparaiba@hotmail.com

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (Galão)	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm ³ a 20° C, produzido sem substância tóxica, que promove o uso de pneu mesmo que furado com segurança, mantendo a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, que promova proteção na banda de rolagem e ajude a reduzir o aquecimento do pneu em atrito com o solo, aumentando de 15% a 20% a sua vida útil.	20 l	08	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00
TOTAL		R\$ 17.200,00			

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 13/07/2023.

João Pessoa/PB, 13 de junho de 2023.



Katiane Azevedo Bezerra de Melo

Selante de Pneus da Paraíba LTDA

SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA

CNPJ: 50.361.077/0001-65

ENDEREÇO: Rua Manoel Balbino do Carmo. Centro.

CEP: 58.458-970. Barra de Santana/PB

☎ : (84) 99106-1429. ✉: selantedaparaiba@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Pesquisa de Preços



3

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 35.588.102/0001-54

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 33 – CENTRO – PATOS - PB

A Prefeitura municipal de Emas-PB vem solicitar a cotação de preços dos itens abaixo descritos para compor estimativa de preços de procedimento licitatório. Qualquer necessidade de informação poderá ser acrescida.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor RS	Total RS
01	Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm ³ a 20º, produzidos sem substancia tóxica, que promove o uso de pneu mesmo que furado com segurança, mantendo a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, que promova proteção na banda de rolagem e ajude a reduzir o aquecimento do pneu em atrito com solo, aumentando de 15% a 20% sua vida útil.	Baldo 20 l	8	2.500,00	20.000,00
				Total RS:	20.000,00

Em, 09/06/2023

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - EPP

35.588.102/0001-54
GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 33 - Centro
CEP: 58.700-620 - Patos-PB

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Pesquisa de Preços



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMÁTICOS


CNPJ: 36.301.571/0001-03

ENDEREÇO: RUA ÍNDIOS CARIRIS, 135, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB

A Prefeitura municipal de Emas-PB vem solicitar a cotação de preços dos itens abaixo descritos para compor estimativa de preços de procedimento licitatório. Qualquer necessidade de informação poderá ser acrescida.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor R\$	Total R\$
01	Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm ³ a 20°, produzidos sem substância tóxica, que promove o uso de pneu mesmo que furado com segurança, mantendo a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, que promova proteção na banda de rolagem e ajude a reduzir o aquecimento do pneu em atrito com solo, aumentando de 15% a 20% sua vida útil.	Baldo 20 1	8	R\$2.800,00	R\$22.000,00
Total					R\$22.000,00

Em, 10/06/2023



DANILO JOSE MARTINS DA SILVA
RG Nº 7.478.174 SDS - PE e CPF: 064.752.704-90
Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Emas – PB ,14 de Junho de 2023.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para aquisição de selante de pneus para manutenção da frota de veículos do município de Emas -PB

Justificativa para a necessidade da contratação:

A contratação descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada na falta e impossibilidade de produção própria pelo município, considerada que o produto a ser adquirido não tem pertinência com as atividades próprias desta edilidade.

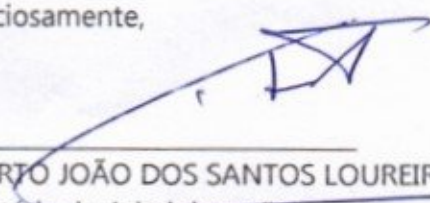
Pretendemos contatar empresa para fornecer os produtos com relevante motivo e interesse público, pelo que o produto evita o desgaste de pneu, aumento de vida útil, evita que o pneu baixa quando furado.

Diante da necessidade em adquirir os produtos surge a possibilidade de contratar empresa especializada e legalmente autorizada a comercializar tal item que desejamos adquirir.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretaria de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de selante de pneus para manutenção da frota de veículos do município de Emas -PB.

1.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada na falta e impossibilidade de produção própria pelo município, considerada que o produto a ser adquirido não tem pertinência com as atividades próprias desta edilidade. Pretendemos contatar empresa para fornecer os produtos com relevante motivo e interesse público, pelo que o produto evita o desgaste de pneu, aumento de vida útil, evita que o pneu baixa quando furado. Diante da necessidade em adquirir os produtos surge a possibilidade de contratar empresa especializada e legalmente autorizada a comercializar tal item que desejamos adquirir, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.


2.0. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

2.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm ³ a 20°, produzidos sem substância tóxica, que promove o uso de pneu mesmo que furado com segurança, mantendo a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, que promova proteção na banda de rolagem e ajude a reduzir o aquecimento do pneu em atrito com solo, aumentando de 15% a 20% sua vida útil.	Balde 20 lt	8

2.2. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da quantidade de veículos que esta prefeitura possui, definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como disponibilidade do orçamento disponível.

Emas - PB, 14 de Junho de 2023.


 ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
 Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00018/2023

Emas - PB, 26 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **Contratação de empresa para aquisição de selante se pneus para manutenção da frota de veículos do município de Emas -PB**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **Contratação de empresa para aquisição de selante se pneus para manutenção da frota de veículos do município de Emas -PB**, –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SELANTE DE PNEU DA PARAIRA LTDA - EPP – CNPJ: 50.361.077/0001-65 – R\$ 17.200,00 - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:



"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretária de Administração



PARECER JURÍDICO

Emanta: parecer final sobre análise de processo de contratação direta. Lei 8.666/93.

1. DO RELATORIO

Trata-se de procedimento licitatório, na contratação direta, por dispensa de licitação, instaurado objetivando a **contratação de empresa para aquisição de selante de pneus para manutenção da frota de veículos do Município de Emas-PB.**

Consta até esta análise, os seguintes atos :

- a) Solicitação da secretária competente;
- b) Justificativa;
- c) Termo de referencia;
- d) Aprovação do termo de referencia;
- e) Declaração Orçamentaria;
- f) Autorização da gestora municipal;
- g) Portaria da Comissão de Licitação;
- h) Consultas de preços;
- i) Portaria da comissão;
- j) Termo de Autuação;
- k) Minuta de contrato;
- l) Documentação da empresa;
- m) Exposição dos motivos.

E, para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua homologação e finalização da presente demanda, solicitou o parecer desta assessoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, tendo o presente parecer, cunho meramente

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301



opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidades conferidas aos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária da Administração Pública, nem tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Seu objetivo é garantir a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Por outro lado, a contratação direta fica no plano da exceção, quando aglutinado em situação que visível no art. 24 da Lei 8.666/93.

À vista disso, os autos foram encaminhados, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello:

A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.

Contudo, No entanto, a própria Constituição prevê exceções à regra de licitar, permitindo e autorizando algumas situações que a contratação pode ser realizada de forma direta. Dentro desta excepcionalidade, o Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 prevê que a licitação poderá ser DISPENSÁVEL.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A dispensa de licitação é um ato que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Contudo, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, deve ser submetido ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em tempo, e conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, há a imprescindível necessidade de reforma da citada unidade de saúde, para fins de melhor atendimento e interesse público.

Pelo fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale observar a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a lei de licitações, donde cabe a administração observar eventuais contratações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. **Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.** - Manual TCU.

No que tange ao preço, a Lei 8.666/93, ordena que após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV, estando o presente procedimento dentro de tais parâmetros, juntados aos autos do respectivo processo, 03 (três) propostas orçamentárias.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301



Com isso, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, tal como a realização de cotação eletrônica, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

Pelo que vejo, o objeto pretende atender demanda da secretaria de Saúde, no que refere-se ao recolhimento de resíduos inerentes aos serviços prestados nas unidades de saúde deste município.

Finalmente, a situação é entendida como licitação dispensal, dada a regra do art. 24, II, os programas sociais precisam dos veículos para garantir a manutenção. A administração deverá observar se não veículos disponíveis de outra secretaria para que possa ser utilizado em tal demanda. Por oportuno, havendo carência de veículos por parte da administração, resta ser realizada a contratação emergencial.

O referido procedimento chama bastante a atenção pelo fato de a prestação dos serviços serem pelo pequeno lapso temporal, destacando ainda que já se encaminha atos para deflagração de Pregão para contratar os mesmos serviços para o fim do exercício.

Diante da concepção a vantagem maior é a população que anseia a execução do objeto desta avença.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos atos e documentos, e na afirmação de que a necessidade da contratação é real e efetiva sob os aspectos da legitimidade, economicidade, oportunidade e conveniência, não haverá óbice à contratação pretendida, **OPINO FAVORAVEL** pela realização da contratação.

Lembro que qualquer decisão que a autoridade tomar será fiscalizada pelos órgãos de controle – interno. O que representa dizer que a tomada de decisão não garante a concordância dessas unidades com o entendimento dado pelo administrador.

Por fim, ressalto que a presente análise restringe-se aos aspectos formais cabendo exclusivamente à Autoridade Competente a decisão quanto à contratação, no exercício da discricionariedade inerente às suas funções.

Por fim, deverá informar o procedimento no portal do gestor do Tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até o décimo dia do mês seguinte a sua elaboração, nos termos da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



Emas -PB, 26 de Junho de 2023.


SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de selante se pneus para manutenção da frota de veículos do município de Emas -PB**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.010 Gabinete Do Prefeito 04 122 2001 2002; 02.020 Secretaria De Administração E Planejamento 04 122 2001 2004; 02.030 Secretaria De Finanças 04 123 2001 2005; 02.040 Secretaria De Educação 12 361 2001 2012, 12 361 1002 2014, 12 361 1002 2015, 12 368 1002 2025, 12 365 1002 2067, 12 362 2001 2068, 12 365 2001 2069; 02.050 Secretaria De Assistência Social 08 243 1001 2026, 08 244 2001 2027, 08 243 2001 2028, 08 241 1001 2031, 08 244 1001 2032; 02.060 Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente 20 122 2001 2034; 20 606 1003 2038; 02.070 Secretaria De Infraestrutura 15 122 2001 2039; 02.080 Secretaria De Saúde: 10 301 2001 2041; 02.090 Fundo Municipal De Saúde: 10 301 1004 2044, 10 302 1004 2045, 10 301 1004 2046, 10 305 1004 2048, 10 302 1004 2049, 10 122 1004 207; 02.100 Fundo Municipal De Assistência Social 08 244 1001 2050, 08 244 1001 2051, 08 244 1001 2053, 08 244 1001 2054, 08 243 1001 2055, 08 244 1001 2057, 08 244 1001 2058, 08 244 1001 2059; 02.110 Secretaria De Transporte E Trânsito 26 453 2001 2060; 02.120 Secretaria De Esportes 27 812 2001 2062; 02.130 Secretaria De Cultura 13 122 2001 2066 - 3390.30.

Emas - PB, 19 de Junho de 2023.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para Aquisição de selante de pneus para manutenção da frota de veículos do município de Emas -PB**

2.0.DA ESPECIFICAÇÃO

2.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm ³ a 20°, produzidos sem substância tóxica, que promove o uso de pneu mesmo que furado com segurança, mantendo a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, que promova proteção na banda de rolagem e ajude a reduzir o aquecimento do pneu em atrito com solo, aumentando de 15% a 20% sua vida útil.	Balde 20 lt	8

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

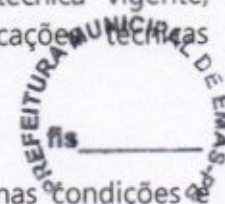
5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

6.1.1. Entrega: Imediata.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: 60 dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 16 de Junho de 2023.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA



Emas - PB, 27 de Junho de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: *Contratação de empresa para aquisição de selante se pneus para manutenção da frota de veículos do município de Emas -PB*, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - EPP
CNPJ: 50.361.077/0001-65
Valor: R\$ 17.200,00

Publique-se e cumpra-se.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 10:15:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 77890/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00018/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELANTE DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 9

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Selante de Pneu da Paraiba Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.361.077/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	246a478eefa0f4a21234375b5943a3dd
Justificativa do preço contratado	Sim	9cf8b381487d08b503acc8799cb78360
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e1d5054ac9c72e6ca90fc7225e116845
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	d5e3c462c6e45ab7f8dbc31ee468a481
Previsão Orçamentária	Sim	baefec96c47103ad557bae4020cd9df7
Projeto básico ou termo de referência	Sim	cd2c4689284caaf0fce08e3696b18ddf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Selante de Pneu da Paraiba Ltda	Sim	58355ac8a98dd0b05398e96baeafeae4
Ratificação	Sim	81c9010b582ed61cc56186b6becdb19ab

João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CATEGORIA: Requerimentos
SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
TIPO DE ALTERAÇÃO: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo
LICITAÇÃO/CONTRATO/ADITIVO: Doc. 77890/23

SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO

editar a data da homologação (Solicitação referente a Licitação Doc. 77890/23)

João Pessoa, 19/07/2023



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 10:15:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 77890/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00018/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELANTE DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE EMAS-PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 9

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Selante de Pneu da Paraiba Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.361.077/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	246a478eefa0f4a21234375b5943a3dd
Justificativa do preço contratado	Sim	9cf8b381487d08b503acc8799cb78360
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e1d5054ac9c72e6ca90fc7225e116845
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	d5e3c462c6e45ab7f8dbc31ee468a481
Previsão Orçamentária	Sim	baefec96c47103ad557bae4020cd9df7
Projeto básico ou termo de referência	Sim	cd2c4689284caaf0fce08e3696b18ddf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Selante de Pneu da Paraiba Ltda	Sim	58355ac8a98dd0b05398e96baeafeae4
Ratificação	Sim	81c9010b582ed61cc56186b6becdb19ab

João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 14:03:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 78073/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: editar a data da homologação (Solicitação referente a Licitação Doc. 77890/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	9366dbab20078619e7846db010447818
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	5dfc86e90c581ceb5c2f5aa8f819473a

João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DOCUMENTO: 78073/23
SUBCATEGORIA: Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
ASSUNTO: editar a data da homologação (Solicitação referente a Licitação Doc. 77890/23)

CERTIDÃO DEFERIMENTO

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 09/08/2023

João Pessoa, 19 de Julho de 2023

**Documento:** 77890/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 14:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78073/23 ao Documento 77890/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77890/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	21	5dfc86e90c581ceb5c2f5aa8f819473a
Anexo	22 - 23	9366dbab20078619e7846db010447818
RECIBO PROTOCOLO	24	dcb2ac470f84aa20f7b97dfca8b8f347
DEFERIMENTO	25	c29b57f72ba2311f5c406ffae868d6e3

João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 14:06:11 Amanda Nunes Albino alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 77890/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00018/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: Alterado de [28/06/2023] para [27/06/2023]

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.200,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELANTE DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE EMAS-PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 17.200,00

Nome Pessoa Jurídica (1): Selante de Pneu da Paraiba Ltda

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 50.361.077/0001-65

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	246a478eefa0f4a21234375b5943a3dd
Justificativa do preço contratado	Sim	9cf8b381487d08b503acc8799cb78360
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e1d5054ac9c72e6ca90fc7225e116845
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	d5e3c462c6e45ab7f8dbc31ee468a481
Previsão Orçamentária	Sim	baefec96c47103ad557bae4020cd9df7
Projeto básico ou termo de referência	Sim	cd2c4689284caaf0fce08e3696b18ddf
Proposta e Anexos - Selante de Pneu da Paraiba Ltda	Sim	58355ac8a98dd0b05398e96baeafeae4
Ratificação	Sim	81c9010b582ed61cc56186b6becdb19ab

João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DV00018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2023

CONTRATO Nº:00097/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E **SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - EPP**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - EPP**, CNPJ nº 50.361.077/0001-65, Rua: Manoel Balbino Do Carmo , N°227 - Centro - Barra de Santana - PB, neste ato representado por Marcio Matos De Mello, Brasileiro, Casado Representante, residente e domiciliado na Rua: Rianópolis , N°246 - Pitimbu - NATAL-PB, CPF nº 045.475.774-39, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

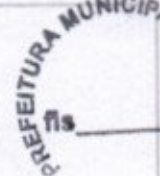
O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de selante de pneus para manutenção da frota de veículos do município de Emas -PB**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00018/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 17.200,00 (DEZESENTE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm ³ a 20°, produzidos sem	Baldo 20 LT	08	2.150,00	17.200,00

<p>substancia tóxica , que promove o uso de pneu mesmo que furado com segurança, mantendo a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, que promova proteção na banda de rolagem e ajude a reduzir o aquecimento do pneu em atrito com solo, aumentando de 15% a 20% sua vida útil.</p>				
TOTAL:				33.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Emas:

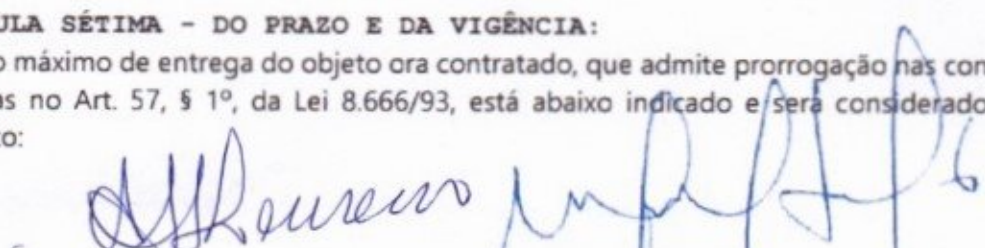
02.010 Gabinete Do Prefeito 04 122 2001 2002; 02.020 Secretaria De Administração E Planejamento 04 122 2001 2004; 02.030 Secretaria De Finanças 04 123 2001 2005; 02.040 Secretaria De Educação 12 361 2001 2012, 12 361 1002 2014, 12 361 1002 2015, 12 368 1002 2025, 12 365 1002 2067, 12 362 2001 2068, 12 365 2001 2069; 02.050 Secretaria De Assistência Social 08 243 1001 2026, 08 244 2001 2027, 08 243 2001 2028, 08 241 1001 2031, 08 244 1001 2032; 02.060 Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente 20 122 2001 2034; 20 606 1003 2038; 02.070 Secretaria De Infraestrutura 15 122 2001 2039; 02.080 Secretaria De Saúde: 10 301 2001 2041; 02.090 Fundo Municipal De Saúde: 10 301 1004 2044, 10 302 1004 2045, 10 301 1004 2046, 10 305 1004 2048, 10 302 1004 2049, 10 122 1004 207; 02.100 Fundo Municipal De Assistência Social 08 244 1001 2050, 08 244 1001 2051, 08 244 1001 2053, 08 244 1001 2054, 08 243 1001 2055, 08 244 1001 2057, 08 244 1001 2058, 08 244 1001 2059; 02.110 Secretaria De Transporte E Trânsito 26 453 2001 2060; 02.120 Secretaria De Esportes 27 812 2001 2062; 02.130 Secretaria De Cultura 13 122 2001 2066 - 3390.30.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela legislação vigente, ocorrer no prazo de trinta dias, contados da liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:



a - Entrega: em até 24 horas da solicitação.

b- A vigência do contrato: até 31/12/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula terceira correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Fornecer os produtos com prazo de validade compatível;

i - Será de responsabilidade da contratada a aplicação de curso para capacitar os servidores do município (chefe de transporte e motoristas) quanto a utilização de referido produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez

por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, 27 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

Amanda Nunes Albino
Cpf: 058.736.774-17

José Sérgio Calhaz
333.976.449-07

PELO CONTRATANTE

Ana Alves de Araújo Loureiro
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita
072.082.604-78

PELO CONTRATADO

Selante de Pneu da Paraíba Ltda - EPP
SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - EPP,
CNPJ nº 50.361.077/0001-65



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO – INEXIBILIDADE Nº IN00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIBILIDADE nº IN00018/2023, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de selante de pneus para manutenção da frota de veículos do município de EMAS-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - EPP, CNPJ nº 50.361.077/0001-65- VALOR: 17.200,00

Emas - PB, 28 de Junho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas – PB;

CONTRATADA: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - EPP CNPJ: CNPJ nº 50.361.077/0001-65;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de selante de pneus para manutenção da frota de veículos do município de EMAS-PB, -VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil, duzentos reais).

Emas – PB, 28 de junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1407 – Quarta-feira, 28 de junho de 2023. Pag.01/01



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO – INEXIBILIDADE Nº IN00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIBILIDADE nº IN00018/2023, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de selante de pneus para manutenção da frota de veículos do município de EMAS-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - EPP, CNPJ nº 50.361.077/0001-65- VALOR: 17.200,00

Emas - PB, 28 de junho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas – PB;

CONTRATADA: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - EPP

CNPJ: CNPJ nº 50.361.077/0001-65;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de selante de pneus para manutenção da frota de veículos do município de EMAS-PB, -VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil, duzentos reais).

Emas – PB, 28 de junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

I - fomentar a ampliação de espaços ao ar livre para realização de exercícios físicos, práticas esportivas, atividade cultural e lazer à comunidade em geral;

II - possibilitar o acesso gratuito da população a locais propícios para a prática de esportes aeróbicos, tais como caminhada, passeio, corrida, trote etc;

III - contribuir com a saúde e o bem-estar da população do Município de Coremas.

Art. 6º - A interdição/fechamento da avenida mencionada no art. 1º importa em proibição de trânsito de veículos automotores no local durante o horário de funcionamento do Programa.

Parágrafo Único - Somente em casos excepcionais e mediante permissão de funcionário do município que estará presente para educação, fiscalização e disciplinamento da interdição, é que este permitirá o tráfego de veículos de grande porte pela avenida no horário mencionado, quando por qualquer outro motivo este não for possível ao automotor o acesso por outras vias dada a dimensão do veículo.

Art. 7º - O horário designado no art. 1º poderá sofrer alterações dependendo da necessidade e mediante justificativa prévia e autorizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 8º - A determinação aqui imposta tem caráter permanente até eventual revogação total ou parcial deste Decreto.

Art. 9º - Os casos omissos relativos ao cumprimento deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 10 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas - PB, 04 de julho de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franciudo Soares da Silva
Código Identificador:EB408E26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00012/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB, às 08:00 horas do dia 18 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Rede Pública Municipal e Estadual, Residentes no Município de Cubati. Conforme Planilhas Anexas, com os Roteiros e Quilometragens. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0001/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Cubati.. - PB, 05 de Julho de 2023

JOYCE CUNHA DOS SANTOS -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5F6D4394

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE nº IN00018/2023, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de selante de pneus para manutenção da frota de veículos do município de EMAS-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - EPP, CNPJ nº 50.361.077/0001-65- VALOR: 17.200,00

Emas - PB, 28 de Junho de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita



EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas - PB;

CONTRATADA: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - EPP
CNPJ: CNPJ nº 50.361.077/0001-65;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de selante de pneus para manutenção da frota de veículos do município de EMAS-PB, - VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil, duzentos reais).

Emas - PB, 28 de junho de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:935FACA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
PROCESSO 2023.039.2-011.02/01

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRÁVES DO CONTRATO DE REPASSE OPERAÇÃO 1077785-20/SSC(CONV) 76812021.

Licitante: detentor vencedor: ANTONIO GOMES LTDA - (CNPJ 277743003/000171).

Valor total da respectiva proposta: R\$ 705.918,16.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993. Eventuais recursos poderão ser protocolados via Central de Atendimento através do e-mail esperanza.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação no horário de expediente (08:00 às 13:00) sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 04 de Julho de 2023.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:BF137848



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de selante se pneus para manutenção da frota de veículos do município de Emas -PB**

DECLARAÇÃO


Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.010 Gabinete Do Prefeito 04 122 2001 2002; 02.020 Secretaria De Administração E Planejamento 04 122 2001 2004; 02.030 Secretaria De Finanças 04 123 2001 2005; 02.040 Secretaria De Educação 12 361 2001 2012, 12 361 1002 2014, 12 361 1002 2015, 12 368 1002 2025, 12 365 1002 2067, 12 362 2001 2068, 12 365 2001 2069; 02.050 Secretaria De Assistência Social 08 243 1001 2026, 08 244 2001 2027, 08 243 2001 2028, 08 241 1001 2031, 08 244 1001 2032; 02.060 Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente 20 122 2001 2034; 20 606 1003 2038; 02.070 Secretaria De Infraestrutura 15 122 2001 2039; 02.080 Secretaria De Saúde: 10 301 2001 2041; 02.090 Fundo Municipal De Saúde: 10 301 1004 2044, 10 302 1004 2045, 10 301 1004 2046, 10 305 1004 2048, 10 302 1004 2049, 10 122 1004 207; 02.100 Fundo Municipal De Assistência Social 08 244 1001 2050, 08 244 1001 2051, 08 244 1001 2053, 08 244 1001 2054, 08 243 1001 2055, 08 244 1001 2057, 08 244 1001 2058, 08 244 1001 2059; 02.110 Secretaria De Transporte E Trânsito 26 453 2001 2060; 02.120 Secretaria De Esportes 27 812 2001 2062; 02.130 Secretaria De Cultura 13 122 2001 2066 - 3390.30.

Emas - PB, 19 de Junho de 2023.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.361.077/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2023
NOME EMPRESARIAL SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL BALBINO DO CARMO	NÚMERO 227	COMPLEMENTO *****
CEP 58.458-970	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DE SANTANA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOMDELO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (84) 9106-1429/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2023 às 14:05:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

KATIANE AZEVEDO BEZERRA DE MELO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIAL, nascido(a) em 31/12/1984, nº do CPF 053.281.114-35, residente e domiciliada na cidade de Natal - RN, na RUA Rianópolis, nº 246, Pitimbu, CEP: 59069-390;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANOEL BALBINO DO CARMO, nº 227, Centro, Barra de Santana - PB, CEP: 58458970.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICACAO DE ADESEIVOS E SELANTES; COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICACAO DE ADESEIVOS E SELANTES; COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 2091-6/00 - Fabricação de adesivos e selantes

CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 17/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
KATIANE AZEVEDO BEZERRA DE MELO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo não sócio **MARCIO MATOS DE MELO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 03/05/1983, nº do CPF 045.475.774-39, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, na RUA Rianópolis, nº 246, Pitimbu, CEP: 59069-390, que fará parte da administração, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA**



autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Santana - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Barra de Santana - PB, 17 de abril de 2023

MARCIO MATOS DE MELO
Administrador

KATIANE AZEVEDO BEZERRA DE MELO
Sócio





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04547577439	MARCIO MATOS DE MELO
05328111435	KATIANE AZEVEDO BEZERRA DE MELO



CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/04/2023 14:00 SOB Nº 25201101905.
 PROTOCOLO: 249500787 DE 18/04/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305189652. CNPJ DA SEDE: 50361077000165.
 NIRE: 25201101905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.
 SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VERNANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
KATIANE AZEVEDO BEZERRA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2190317 SSP RN

CPF DATA NASCIMENTO
053.281.114-35 31/12/1984

FILIAÇÃO
**FRANCISCO TOBICANO
BEZERRA
VERA LUCIA AZEVEDO
BEZERRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03077685829 25/04/2024 03/11/2003

OBSERVAÇÕES

Katiane Azevedo Bezerra de Melo

LOCAL ASSINATURA DO FORNECEDOR
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
30/05/2019

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

68550206581
RN705545024

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1821801942

PROIBIDO PLASTIFICAR
1821801942



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA**
CNPJ: **50.361.077/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:55 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2023.
Código de controle da certidão: **9A69.ABE0.9755.627C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1741.C9EB.F820.9E2E

Emitida no dia 26/06/2023 às 11:34:26

Nome Empresarial:

SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA

Endereço:

MANOEL BALBINO DO CARMO

Número:

227

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

BARRA DE SANTANA

CEP:

58458-000

Inscr. Estadual:

16.463.357-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

50.361.077/0001-65

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de BARRA DE SANTANA
 Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Autentique este alvará em:
 www.agill.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB

Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
34	MXMG-LZGO	14/06/2023	14/07/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Título do Estabelecimento SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA	CNPJ/CPF 50.361.077/0001-65
--	---------------------------------------

Nome Empresarial
SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA

Endereço
R MANOEL BALBINO DO CARMO, 227, CENTRO, BARRA DE SANTANA/PB

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **BARRA DE SANTANA** certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **BARRA DE SANTANA**.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 50.361.077/0001-65
Razão Social: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA
Endereço: R MANOEL BALBINO DO CARMO 227 / CENTRO / BARRA DE SANTANA / PB / 58458-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052804500829409581

Informação obtida em 12/06/2023 09:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 50.361.077/0001-65

Certidão nº: 16284706/2023

Expedição: 18/04/2023, às 14:29:16

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **50.361.077/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3218-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 50.361.077/0001-65

Razão Social: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA

Nome Fantasia: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA

Certidão emitida às 09:53 de 12/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: L+DnZQ/x. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 12/06/2023 09:58:28

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte			
CNPJ	50.361.077/0001-65	Inscrição Estadual:	16.463.357-0
Razão Social:	SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA		
Logradouro:	R MANOEL BALBINO DO CARMO		
Número:	227	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	BARRA DE SANTANA	UF:	PB
CEP:	58458-000	Telefone:	(84)99106142
Atividade Econômica:	2091-6/00 - FABRICACAO DE ADESIVOS E SELANTES (ICM		
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	Não Habilitado		
Data da Última Atualização Cadastral:	18/05/2023		
Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco			

[Voltar \(SINf_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER - PB

Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe

João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

ver no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)






ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.361.077/0001-65, estabelecida Rua Manoel Balbino do Carmo, nº 227, centro, Barra de Santana/PB, forneceu Selante de Pneu (Zero Furo), para esta empresa.

Registramos ainda que o fornecimento acima referido apresenta ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pedra Preta/RN, 02 de maio de 2023


Manoel Francisco José Neto
MSB Indústria e Comércio



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.361.077/0001-65, estabelecida Rua Manoel Balbino do Carmo, nº 227, Centro, Barra de Santana/PB, forneceu Selante de Pneus (Zero Furo), para esta empresa.

Registramos ainda que o fornecimento acima referido apresenta ótimo desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Natal/RN, 03 de abril de 2023.

FELIPE AUGUSTO
DE LIRA
SOARES:05337322
478

Assinado de forma digital
por FELIPE AUGUSTO DE
LIRA SOARES:05337322478
Data: 2023.05.08 14:50:13
-03'00'

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES
CPF.053.373.224-78
Diretor Comercial



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
 Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
 Departamento de Tributação e Fiscalização – DTF



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Licença para Localização e Funcionamento - ALF
 Enquanto Atender às Exigências da Lei
 Concedido ao Contribuinte

SELANTE DE PNEU DA PARAÍBA LTDA
Endereço do Estabelecimento
RUA MANOEL BALBINO DO CARMO, 227, CENTRO, BARRA DE SANTANA/PB, CEP: 58.458-000
Código de Atividade / Atividade Principal
20.91-6-00 – FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES
Especificação de Atividade / Empreendimento / Atividades Secundárias
45.30-7-01 – COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7-03 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CPF/CNPJ	Início da Atividade (Registro)	Validade	Inscrição Municipal
50.361.077/0001-65	18/04/2023	16/05/2024	23.01.112

Data da Emissão: 16/05/2023

 NUBIA VIEIRA MATIAS Departamento de arrecadação, Tributação e Fiscalização – DTF	 FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE Secretário Municipal de Finanças
--	--

- Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social: comunicar à SEFIN no prazo de 30 dias.
- Manter em local visível
- O presente Alvará foi emitido de acordo com a Lei Municipal Complementar Municipal nº. 12/2018 (CTM), de 07 de maio 2018.



01.612.535/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Avenida Liberdade, 45
 CENTRO - CEP: 58458-000
 BARRA DE SANTANA-PB
 www.barradesantana.pb.gov.br

Rua José Bernardo de Moura, 215, Centro, Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000 – www.barradesantana.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 14:12:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 78079/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000972023

Data da Publicação: 27/06/2023

Data da Assinatura: 27/06/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SELANTE DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE EMAS-PB.

Contratado (Nome): Selante de Pneu da Paraiba Ltda

Contratado (CNPJ): 50.361.077/0001-65

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 9

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5072533708d75e38654d9d5fa2880208
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c4eb89f252a7401326583f231eaa5231
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	baefec96c47103ad557bae4020cd9df7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	906b5ace1f9dc287e350d6cd70021de1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 77890/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 14:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78079/23 ao Documento 77890/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77890/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 32	906b5ace1f9dc287e350d6cd70021de1
Comprovante de publicidade	33 - 35	5072533708d75e38654d9d5fa2880208
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	baefec96c47103ad557bae4020cd9df7
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 54	c4eb89f252a7401326583f231eaa5231
RECIBO PROTOCOLO	55	e40bc654388cded8d105b8c97e48cbae

João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB